

## PROJETO DE LEI Nº 067 /2023.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado os contratos temporários de 3 (três) Operários e 4 (quatro) Vigilantes, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.546/2021 e nº 2.624/2022.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por tempo determinado os seguintes cargos, autorizado pelas Leis Municipais nº 2.546/2021 e nº 2.624/2022, conforme arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
3 Operários	40 horas (conforme Lei Municipal nº 1.571/2002)	R\$ 868,09
4 Vigilantes	40 horas (conforme Lei Municipal nº 1.571/2002)	R\$ 972,29

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 20 de novembro de 2023.

**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2.546/2021 e nº 2.624/2022. – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 3 (três) Operários e 4 (quatro) Vigilantes.

O presente Projeto tem por objetivo dar continuidade às demandas de interesse público, tais como: canalização dos esgotos, manutenção de calçamentos irregulares evitando o risco de acidentes, limpeza das ruas, praias, praças, prédios públicos e pergolados e, também, para zelar pelas plantas e flores na orla e na Avenida central.

Estas contratações temporárias são necessárias, também, para suprir possíveis afastamentos em decorrência de licenças de qualquer natureza e por aposentadoria dos servidores de carreira. Outrossim, informamos que foram preenchidas as vagas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Observamos que não está sendo criado novo cargo, apenas renovando o já existente, não havendo necessidade de impacto orçamentário financeiro, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 20 de novembro de 2023.

**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA01-0226-8CC6-D496

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIR MACHADO (CPF 211.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 10:19:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)


Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/CA01-0226-8CC6-D496>

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente a renovação dos contratos temporários conforme processo administrativo 10.300/2023 em anexo, DECLARO , que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro, 20 de Novembro 2023

  
Jorge Adão Pacheco  
TC/CRC RS 29.852